

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CCF
Florianópolis, 02 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2022, DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

APROVA o Fluxo de Aprovação de Projetos Pedagógicos de Cursos - PPC e Autorização de Oferta de Vagas para os cursos do Câmpus Florianópolis.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

Considerando as deliberações da 310ª Reunião Ordinária do Colegiado do Campus Florianópolis, realizada em 28/04/2022;

RESOLVE:

Revogar a RESOLUÇÃO Nº 003/2015 - CCF Florianópolis, 27 de março de 2015 e **APROVAR** o Fluxo de Aprovação de Projetos Pedagógicos de Cursos - PPC e Autorização de Oferta de Vagas para os cursos do Câmpus Florianópolis.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º A criação de cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos, Graduações e Pós-Graduações, a Autorização de Oferta de um curso já aprovado para outro campus, a alteração de um Projeto, a Suspensão ou a Extinção da Oferta de um curso serão avaliados inicialmente pelos colegiados dos Departamentos Acadêmicos.

Art. 2º As submissões à Diretoria de Ensino - DE ou à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão - DPPE deverão ser efetivadas pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e

Contratos - SIPAC.

- I. Os processos deverão ser cadastrados pelo Departamento Acadêmico responsável e encaminhados à Diretoria correspondente.
- II. Os seguintes documentos deverão ser inseridos como anexos: Projeto Pedagógico de Curso em formulário atualizado; Ata de reunião do Colegiado do Departamento Acadêmico que aprovou o PPC; Formulário de alteração de PPC (exclusivo para alterações); e Formulário de Projeto de Implantação e Desenvolvimento do Curso - PIDC (exclusivo para criação de cursos de graduação).
- III. A Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo Permanente, a Coordenadoria de Estágio, a Coordenadoria Geral de Registro Acadêmico e a Coordenadoria Pedagógica devem ser indicados como interessados no processo.

Art. 3º O prazo de elaboração do parecer de cada coordenadoria é de 15 dias úteis a partir do recebimento por e-mail da movimentação inicial do processo. O parecer final de cada coordenadoria deverá ser apensado ao processo.

Art. 4º - A DE ou a DPPE encaminhará o processo ao Colegiado do Câmpus como os seguintes documentos como anexos: Projeto Pedagógico de Curso em formulário atualizado; Ata de reunião do Colegiado do Departamento Acadêmico que aprovou o PPC; Formulário de alteração de PPC (exclusivo para alterações); Formulário de Projeto de Implantação e Desenvolvimento do Curso - PIDC (exclusivo para criação de cursos de graduação); e Parecer da DE/DPPE.

Parágrafo único: Após a apreciação do Colegiado do Câmpus o processo deve ser encaminhado ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE ou arquivado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis
Matrícula 0278064
Diretor-geral
Câmpus Florianópolis - IFSC
Portaria nº 2356, D.O.U de 20/08/2021